



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.155 • QUARTA-FEIRA • 22 DE MAIO DE 2019

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E O SR. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede própria situada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300, - Centro, neste ato representado pela sua prefeita constitucional, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002.454.017-SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, nº 27, Centro, CEP: 59.940-000, Luís Gomes/RN, na qualidade de CONTRATANTE, resolve RESCINDIR a partir da data de 31/01/2019 o Contrato de Prestação de Serviços Temporário como TRATORISTA do município de Luís Gomes/RN, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, deste Município, celebrado com o SR. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA., brasileiro, casado, portador do RG nº 420780-SSP/CE e CPF nº 046.289.933-00, residente e domiciliado na Av. Sra. Santana Nº 410, Centro, Luís Gomes-RN, com base na Cláusula 7a da Rescisão do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 31/01/2019, o Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES e o SR. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá A PEDIDO do Contratado para a contratante a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nos termos da Cláusula 7a Da Rescisão do referido contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: É assegurado ao Contratado o direito a percepção de valores referente ao serviço prestado até a presente data. O termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Gabinete da Prefeita, Luís Gomes/RN, em 31 de janeiro de 2019

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 067/2019 – GS.

O Secretário Municipal de Saúde de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da estrutura organizacional das unidades da Administração Municipal; Considerando as disposições da normatização local acerca dos horários do pessoal da Saúde deste Município; Considerando as disposições da Portaria GM/MS 2.488, de 21 de outubro de 2011, que estabelece a possibilidade de realização de jornada diferenciada aos Médicos vinculados ao Programa Saúde da Família; Considerando que a citada Portaria Ministerial autoriza como complementação da jornada de trabalho dos Médicos vinculados ao

Programa de Saúde da Família, dentre outros, a realização de atendimentos na rede de urgência e emergência municipal; Considerando a determinação da Chefe do Executivo Municipal; Considerando a necessidade de ampliação, qualificação e melhoria do acesso e qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo município de Contagem aos seus cidadãos; Considerando a responsabilidade sanitária do gestor do SUS de Luís Gomes/RN., em garantir e regulamentar as ações de saúde no Município; Considerando que a presente Portaria objetiva implementar medidas de melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde do nosso Município; Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos referentes à liberação dos servidores de Nível Superior em atividade na Estratégia Saúde da Família para o exercício de parte de sua jornada na rede de urgência e emergência do Município de Luís Gomes; Considerando a responsabilidade em dar transparência a todos os atos de gestão adotados na rede municipal de saúde; Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação dos profissionais odontólogos MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA COSTA - CRO no RN-CD-4623 - matrícula no 1201478, lotado no Centro de Saúde - Curso Oxigenoterapia e ventilação mecânica em atenção domiciliar (AD16) de 45 horas na UMA-SUS/UFMA; RAIMUNDO ISMAEL DO NASCIMENTO CRO no RN-CD-4751 - matrícula no 1201535, lotado Na UBS de Lagoa do Mato - Curso de modulo Observação na Unidade de Saúde – Autoinstrucional, ofertado na Universidade Federal do Rio Grande Norte - UFRN; HELENA LUÍZA DE SÁ BASTOS QUEIROGA CRO no RN-CD-2022 - matrícula no 1201477, lotada no Centro de Saúde - Curso de Capacitação em Saúde da Pessoa Idosa de 180 horas na UNA – SUS/UFMA; ELLEN KARYNNE CAMARGO BATISTA CRO no RN-CD-5632 - matrícula no 1201621 - lotada no Centro de Saúde - Curso de Clínica saúde mental na atenção primária em saúde – Transtornos Mentais Comuns (TMC) de 45 horas, na UNA-SUS/UFMA; WILLIAMS DE SOUZA SANTANA – CRO/PB no 3127 - matrícula no 0904813 - lotado na UBS de Vila São Bernardo - Curso Método Canguru: história e entendimento do casal grávido, de 30 horas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), das 08 (oito) horas do expediente para a realização de curso da Plataforma UNASUS/AVASUS – EaD.

§ 1º - A liberação de que trata a presente Portaria é extensiva às enfermeiras ARIANE BEEZERRA LOPES - COREN no 000553735 - matrícula no 1201620 - lotada no Centro de Saúde - Curso de Abordagem da Violência na Atenção Domiciliar, de 45 horas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); NATÁLIA CAVALCANTE DANTAS – COREN/PB no 317.190 - matrícula no 1201569 - lotada na UBS de Lagoa do Mato – Curso Oxigenoterapia e ventilação mecânica em atenção domiciliar (AD16) de 45 horas na UNA – SUS/UFMA; SHIRLEY FERNANDES RODRIGUES - COREN no 194636 - matrícula no 1100637 - lotada no Centro de Saúde - Curso de Atenção Domiciliar na rede básica de saúde (AD2), de UNA-SUS/UFMA; ANDRÉIA CARLA MARTINS BERNARDO – COREN/RN no 176.553 - matrícula no 0904414 - lotada no Centro de Saúde - Curso de Controle das Doenças Crônicas Não Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde - Autoinstrucional na de 30 horas, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); MARIA ANDRÉIA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS - COREN no 95.845 - matrícula no 1201481 - lotada na UBS da Vila São Bernardo - Curso módulo Atenção

á Saúde do Idoso na Atenção Primária á Saúde – Autoinstrucional, de 30 horas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

§ 2o - A autorização de que trata a presente Portaria se dá com fulcro nas disposições da Portaria GM/MS no 2.488/2011, a jornada de trabalho dos profissionais médicos e enfermeiros mencionados no Art. 1o, da presente Portaria é de 40 (quarenta) horas semanais e poderá ser exercida da seguinte forma:

I - 40 (quarenta) horas semanais integralmente cumpridas na Unidade de Saúde vinculada a Estratégia Saúde da Família;

II - 32 (trinta e duas) horas semanais exercidas na Unidade de Saúde vinculada a Estratégia Saúde da Família de sua lotação e mais 08 (oito) horas semanais em Unidades Hospitalares e de Urgência ou Emergência deste município de Luís Gomes/RN.

§ 1o - As 08 (oito) horas semanais poderão ser exercidas:

I - em Unidades Hospitalares, Urgência ou Emergência do município de Luís Gomes/RN., preferencialmente realizadas num único dia e local, a critério desta Secretaria Municipal de Saúde, desde que autorizado previamente pela Prefeita Municipal, sem implicar em acréscimo remuneratório;

II - residência multiprofissional para atividades de especialização em saúde da família;

III - atividades de educação permanente e apoio matricial.

§ 2o - O preenchimento da folha de frequência deverá ser realizado no devido horário de chegada, saída e intervalos.

§ 3o - A autorização para realização da jornada mista, nos termos do inciso II deste artigo, será concedida para o período máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que esta dependerá da comprovação de cumprimento integral e regular da jornada de trabalho, tanto na Unidade de Saúde vinculada a Estratégia Saúde da Família, quanto na Unidade Hospitalar, de Urgência ou Emergência, designada.

§ 4o - A renovação da autorização para realização de jornada mista deverá ser provocada pelo profissional médico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a devida apresentação de documento formal expedido pela Unidade de Saúde da Família em que estiver lotado que comprove o cumprimento integral e regular das jornadas de trabalho.

§ 5o - Caso o servidor não consiga comprovar o cumprimento de suas jornadas como exigido nesta Portaria, sua autorização não será prorrogada e será instaurado Processo Administrativo a fim de apurar os dias e horas trabalhados efetivamente, podendo ao final, culminar com a realização de desconto de dias/horas não trabalhados, sem prejuízo de outras medidas correccionais.

Art. 2o Deverá constar no dossiê funcional de cada servidor, cópia da autorização para realização da jornada mista.

Art. 3o A realização da jornada mista não poderá acarretar prejuízo das atividades das Unidades de Saúde vinculadas à Estratégia Saúde da Família, ao número de atendimentos regularmente realizados pelos profissionais bem como a cobertura do território sanitário a que está vinculado, sob pena de ser cassada ou não prorrogada a autorização de jornada mista.

Art. 4o Fica sob a responsabilidade das chefias imediatas a aplicação e fiscalização das normas contidas na Portaria.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o -Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Secretaria Mun. de Saúde, em 20 de maio 2019.

Francisco Evaldo da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 / 2019  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA\*

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS-LG, na pessoa da Secretária, a Sra. ELIANE TORRES DA SILVA, vem através do presente Edital, CUMPRINDO A LEI MUNICIPAL Nº 436, de 20 de maio de 2019, art. 5º, solicitar que as entidades citadas abaixo, encaminhe um representante para Reunião Extraordinária, no local, dia e horário abaixo indicado, para que participem de Escolha dos Membros, Eleição

da Diretoria e Posse do Conselho Municipal do Idoso de Luís Gomes/RN.

Entidades Convidadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Cultura;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Organizações não governamentais no âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 01 (um) ano;  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luís Gomes;  
Igrejas estabelecidas em Luís Gomes;  
Associações Comunitárias

Local: Auditório do Centro de Saúde Joaquim Martins Lopes  
Dia e Horário: 23 de maio de 2019, às 14 horas.

Eliane Torres da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 141/2015

\* Republicado por incorreção

## **PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

## **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

## **EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário de Administração

Endereço Eletrônico  
[www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial](http://www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial)

E-mail  
[doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)